

**CONVÊNIO Nº 005/2024 - FUNC**

CONVÊNIO que entre si firmam a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede e foro na cidade e Comarca de Mafra-SC, inscrita no CGC (MF) sob o número 83.395.921/0001-28, localizada na Avenida Presidente Nereu Ramos, 1071, na cidade de Mafra-SC, CEP: 89.306-076, mantenedora da Universidade do Contestado, representada por seu Reitor, **Prof. LUCIANO BENDLIN**, brasileiro, professor, inscrito no RG nº 2013130 – SSP/SC, e CPF nº 694.164.359-53, residente e domiciliado à Av. Prof. Frederico Heyse, nº 228, Bairro Centro, na cidade de Mafra/SC, doravante denominada de **IES** e do outro lado a **EMPRESA – MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO** com CNPJ Nº 82.777.244/0001-40, estabelecida na R. Alberto Ernesto Lang, Nº 29, Bairro Centro, na Cidade de Presidente Castelo Branco, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Pericles Martinati**, como parte **CONCEDENTE DO ESTÁGIO OU AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, firmam o presente Convênio convencionando as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Propiciar o estágio escolar supervisionado, obrigatório ou não, remunerado ou não, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de acadêmicos da UNC que estejam com matrícula plena e frequentando regularmente o Ensino Superior na Universidade do Contestado – UNC, visando atividades conjuntas que propiciem a operacionalização da Lei nº 11.788/08.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNC**

**Caberá à Instituição de Ensino - UNC:**

- a) Celebrar termo de compromisso com o acadêmico ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do acadêmico e ao horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- e) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso de estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) Fiscalizar o cumprimento da carga horária e a jornada, conforme disposto na Lei nº 11.788/08 de forma que o ESTÁGIO não prejudique a vida acadêmica do estagiário;
- g) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- h) Selecionar e encaminhar candidatos às oportunidades de ESTÁGIO anunciadas pela CONCEDENTE;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

**Caberá à CONCEDENTE:**

- a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- d) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- e) Enviar à Universidade do Contestado, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- f) Respeitar a jornada de atividade em estágio de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**CLÁUSULA QUARTA**



O estágio obrigatório, não obrigatório ou curricular não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONCEDENTE, conforme determina o Art. 3º, *caput*, da Lei nº 11.788/08, desde que observados os seguintes requisitos:

- I – matrícula e frequência regular do estagiário em curso de educação superior na UNC;
- II – celebração de termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a Instituição de Ensino;
- III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso;

**Parágrafo Primeiro:** O estágio como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da Instituição de Ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do *caput* do Art. 7º desta Lei e por menção de aprovação final.

**Parágrafo Segundo:** O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do estagiário com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA QUINTA**

A CONCEDENTE poderá oferecer ao estagiário, bolsa ou outra forma de contraprestação, que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

**CLÁUSULA SEXTA**

O presente CONVÊNIO entrará em vigor na data de sua assinatura tendo como vigência o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser aditado pelo mesmo prazo, bem como, rescindido por qualquer das partes desde que notificada a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de rescisão será resguardado o direito do ESTAGIÁRIO que estiver com o seu estágio em curso.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A Instituição de Ensino se compromete a comunicar à Concedente qualquer alteração na situação do Estagiário que possa refletir-se na continuidade da realização do estágio.

**CLÁUSULA OITAVA**

Fica eleito o foro da comarca de Mafra, SC, para dirimir as questões oriundas deste Convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes na presença de testemunhas, assinam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor.

Mafra/SC, 05 de fevereiro de 2024.

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UNC

*Alvina de Moura*  
MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELO  
BRANCO

TESTEMUNHAS:

1. *[Handwritten name]*  
CPF: *[Handwritten CPF]*

2. *[Handwritten name]*  
CPF: *[Handwritten CPF]*